



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – N°729– Major Sales-RN, quarta-feira, 21 de março de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

PODER EXECUTIVO

THALES ANDRE FERNANDES – Prefeito Municipal

EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO

*IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAJOR SALES – RN
JORNALISTA RESPONSÁVEL – JOSÉ ERONILDES PINTO – DRT 1161*

MATÉRIAS DESTA EDIÇÃO *Poder Executivo*

Lei nº 356/2018, de 20 de Março 2018.
Lei nº 357/2018, 20 de Março de 2018

PG 02
PG 06



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 729 – Major Sales-RN, quarta-feira, 21 de março de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 356/2018, de 20 de Março 2018.

Altera Anexos e promove ajustes na Lei nº 292/15, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal de nº 292, de 8 de dezembro de 2015 e nos incisos II e VI, da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU, com base no Art. 43, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o repasse da atualização do Piso Salarial do Magistério Público Municipal para o exercício de 2018, correspondente ao percentual de 6,81% (seis inteiros e oitenta e um pontos percentuais) de conformidade com as Portarias Interministeriais MEC/MF nº 10, de 28 de dezembro de 2017 e na Lei Federal de nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º As remunerações básicas das classes funcionais são as constantes dos Anexos I, II, III, IV e V, da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correm a conta das dotações orçamentárias estabelecidas para o exercício de 2018, rubrica gastos com Pessoal – 319011-00.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente não implicam em impacto orçamentário financeiro para os efeitos do Art. 16, da Lei Complementar nº 101.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2018, integralmente ou escalonadamente.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, os Anexos VI, VII, VII.1, VII.2 e VIII, da Lei Municipal 305, de 14 de março de 2017.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2018.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 356/2018, de 20 de Março 2018.

A N E X O I

TABELAS DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS DO QEE

REMUNERAÇÃO BÁSICA – 30 (TRINTA) HORAS

PROFESSOR NÍVEL	C L A S S E									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Médio-PI	1.637,31	1.719,18	1.805,14	1895,40	1.990,17	2.089,68	2.194,16	2.303,87	2.419,06	2.540,01
Superior-PII	2.128,50	2.234,93	2.346,68	2.464,01	2.587,21	2.716,57	2.852,40	2.995,02	3.144,77	3.302,01
Especialista-III	2.554,20	2.681,91	2.816,01	2.956,81	3.104,65	3.259,88	3.422,87	3.594,01	3.773,71	3.962,40

Fonte: Lei Municipal nº 143/2009

REMUNERAÇÃO BÁSICA – 40 (QUARENTA) HORAS

PROFESSOR NÍVEL	C L A S S E									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Médio-PI	2.183,78	2.292,97	2.407,62	2.528,00	2.654,40	2.787,12	2.926,48	3.072,80	3.226,44	3.387,76
Superior-PII	2.838,91	2.980,86	3.129,90	3.286,40	3.450,72	3.623,26	3.804,42	3.994,64	4.194,37	4.404,09
Especialista-III	3.406,69	3.577,02	3.755,87	3.943,66	4.140,84	4.347,88	4.565,27	4.793,53	5.033,21	5.284,87

Fonte: Lei Municipal nº 143/2009

Diferença de Vencimentos:

- De PI para PII = 30% (trinta por cento)
- De PII para PIII = 20% (vinte por cento)

Fonte: Lei Municipal nº 143/2009

Prof. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2018.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 729 – Major Sales-RN, quarta-feira, 21 de março de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Lei nº 356/2018, de 20 de Março 2018.

TABELAS DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

DOCENTES – 30 HORAS

Professor Auxiliar Educação Básica I = PAEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“EMN”	1.841,51	1.933,59	2.030,27	2.131,78	2.238,37	2.350,29	2.467,80
“A”	2.117,74	2.223,63	2.334,81	2.451,55	2.574,13	2.702,84	2.837,98
“B”	2.647,18	2.779,54	2.918,52	3.064,45	3.217,67	3.378,55	3.547,48
“C”	3.441,33	3.613,40	3.794,07	3.983,77	4.182,96	4.392,11	4.611,72
“D”	4.645,80	4.878,09	5.121,99	5.378,09	5.646,99	5.929,34	6.225,81

Professor Educação Básica I = PEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	2.117,72	2.223,61	2.334,77	2.451,55	2.574,11	2.702,82	2.837,96
“B”	2.647,15	2.779,51	2.918,49	3.064,41	3.217,63	3.378,51	3.547,44
“C”	3.441,30	3.613,37	3.794,04	3.983,74	4.182,93	4.392,08	4.611,68
“D”	4.645,76	4.878,05	5.121,95	5.378,05	5.646,95	5.929,30	6.225,77

Professor Auxiliar de Educação Básica II – PAEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“ESI”	1.841,51	1.933,59	2.030,27	2.131,78	2.238,37	2.350,29	2.467,80
“A”	2.117,74	2.223,63	2.334,81	2.451,55	2.574,13	2.702,84	2.837,98
“B”	2.647,18	2.779,54	2.918,52	3.064,45	3.217,67	3.378,55	3.547,48
“C”	3.441,33	3.613,40	3.794,07	3.983,77	4.182,96	4.392,11	4.611,72
“D”	4.645,80	4.878,09	5.121,99	5.378,09	5.646,99	5.929,34	6.225,81

Professor de Educação Básica II – PEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	2.117,72	2.223,61	2.334,77	2.451,55	2.574,11	2.702,82	2.837,96
“B”	2.647,15	2.779,51	2.918,49	3.064,41	3.217,63	3.378,51	3.547,44
“C”	3.441,30	3.613,37	3.794,04	3.983,74	4.182,93	4.392,08	4.611,68
“D”	4.645,76	4.878,05	5.121,95	5.378,05	5.646,95	5.929,30	6.225,77

Professor Educação Especial I e II – PEE. I/II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	2.117,72	2.223,61	2.334,77	2.451,55	2.574,11	2.702,82	2.837,96
“B”	2.647,15	2.779,51	2.918,49	3.064,41	3.217,63	3.378,51	3.547,44
“C”	3.441,30	3.613,37	3.794,04	3.983,74	4.182,93	4.392,08	4.611,68
“D”	4.645,76	4.878,05	5.121,95	5.378,05	5.646,95	5.929,30	6.225,77

Pref. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2018.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJORA SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 729 – Major Sales-RN, quarta-feira, 21 de março de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Lei nº 356/2018, de 20 de Março 2018.

Anexo III

TABELAS DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

DOCENTES – 24 HORAS

Professor Auxiliar Educação Básica I – PAEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“EMN”	1.473,20	1.546,86	1.624,20	1.705,41	1.790,68	1.880,21	1.974,22
“A”	1.694,18	1.778,89	1.867,83	1.961,22	2.059,28	2.162,24	2.270,35
“B”	2.117,73	2.223,62	2.334,80	2.451,54	2.574,12	2.702,83	2.837,97
“C”	2.753,05	2.890,70	3.035,24	3.187,00	3.346,35	3.513,67	3.689,35
“D”	3.716,62	3.902,45	4.097,57	4.302,45	4.517,57	4.743,45	4.980,62

Professor Educação Básica I – PEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	1.694,18	1.778,89	1.867,83	1.961,22	2.059,28	2.162,24	2.270,35
“B”	2.117,73	2.223,62	2.334,80	2.451,54	2.574,12	2.702,83	2.837,97
“C”	2.753,05	2.890,70	3.035,24	3.187,00	3.346,35	3.513,67	3.689,35
“D”	3.716,62	3.902,45	4.097,57	4.302,45	4.517,57	4.743,45	4.980,62

Professor Auxiliar Educação Básica II – PAEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“ESI”	1.473,20	1.546,86	1.624,20	1.705,41	1.790,68	1.880,21	1.974,22
“A”	1.694,18	1.778,89	1.867,83	1.961,22	2.059,28	2.162,24	2.270,35
“B”	2.117,73	2.223,62	2.334,80	2.451,54	2.574,12	2.702,83	2.837,97
“C”	2.753,05	2.890,70	3.035,24	3.187,00	3.346,35	3.513,67	3.689,35
“D”	3.716,62	3.902,45	4.097,57	4.302,45	4.517,57	4.743,45	4.980,62

Professor Educação Básica II – PEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	1.694,18	1.778,89	1.867,83	1.961,22	2.059,28	2.162,24	2.270,35
“B”	2.117,73	2.223,62	2.334,80	2.451,54	2.574,12	2.702,83	2.837,97
“C”	2.753,05	2.890,70	3.035,24	3.187,00	3.346,35	3.513,67	3.689,35
“D”	3.716,62	3.902,45	4.097,57	4.302,45	4.517,57	4.743,45	4.980,62

Professor Educação Especial I e II – PEE.I/II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	1.694,18	1.778,89	1.867,83	1.961,22	2.059,28	2.162,24	2.270,35
“B”	2.117,73	2.223,62	2.334,80	2.451,54	2.574,12	2.702,83	2.837,97
“C”	2.753,05	2.890,70	3.035,24	3.187,00	3.346,35	3.513,67	3.689,35
“D”	3.716,62	3.902,45	4.097,57	4.302,45	4.517,57	4.743,45	4.980,62

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2018.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 729 – Major Sales-RN, quarta-feira, 21 de março de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Lei nº 356/2018, de 20 de Março 2018.

Annexo IV

TABELAS DE REMUNERAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

DOCENTES – 18 HORAS

Professor Auxiliar Educação Básica I – PAEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“EMN”	1.104,91	1.160,16	1.218,17	1.279,08	1.343,03	1.410,18	1.480,69
“A”	1.270,65	1.334,18	1.400,89	1.470,93	1.544,48	1.621,70	1.702,79
“B”	1.588,31	1.667,73	1.751,12	1.838,68	1.930,61	2.027,14	2.128,50
“C”	2.064,80	2.168,04	2.276,44	2.390,26	2.509,77	2.635,26	2.767,02
“D”	2.787,48	2.926,85	3.073,19	3.226,85	3.388,19	3.557,60	3.735,48

Professor Educação Básica I – PEB.I

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	1.270,65	1.334,18	1.400,89	1.470,93	1.544,48	1.621,70	1.702,79
“B”	1.588,31	1.667,73	1.751,12	1.838,68	1.930,61	2.027,14	2.128,50
“C”	2.064,80	2.168,04	2.276,44	2.390,26	2.509,77	2.635,26	2.767,02
“D”	2.787,48	2.926,85	3.073,19	3.226,85	3.388,19	3.557,60	3.735,48

Professor Auxiliar Educação Básica II – PAEB.II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“ESI”	1.104,91	1.160,16	1.218,17	1.279,08	1.343,03	1.410,18	1.480,69
“A”	1.270,65	1.334,18	1.400,89	1.470,93	1.544,48	1.621,70	1.702,79
“B”	1.588,31	1.667,73	1.751,12	1.838,68	1.930,61	2.027,14	2.128,50
“C”	2.064,80	2.168,04	2.276,44	2.390,26	2.509,77	2.635,26	2.767,02
“D”	2.787,48	2.926,85	3.073,19	3.226,85	3.388,19	3.557,60	3.735,48

Professor Educação Básica II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	1.270,65	1.334,18	1.400,89	1.470,93	1.544,48	1.621,70	1.702,79
“B”	1.588,31	1.667,73	1.751,12	1.838,68	1.930,61	2.027,14	2.128,50
“C”	2.064,80	2.168,04	2.276,44	2.390,26	2.509,77	2.635,26	2.767,02
“D”	2.787,48	2.926,85	3.073,19	3.226,85	3.388,19	3.557,60	3.735,48

Professor Educação Especial I e II – PEE.I/II

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	1.270,65	1.334,18	1.400,89	1.470,93	1.544,48	1.621,70	1.702,79
“B”	1.588,31	1.667,73	1.751,12	1.838,68	1.930,61	2.027,14	2.128,50
“C”	2.064,80	2.168,04	2.276,44	2.390,26	2.509,77	2.635,26	2.767,02
“D”	2.787,48	2.926,85	3.073,19	3.226,85	3.388,19	3.557,60	3.735,48

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2018.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES-RN

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

ANO XIV – Nº 729 – Major Sales-RN, quarta-feira, 21 de março de 2018

www.majorsales.rn.gov.br email: domajorsales@gmail.com

Lei nº 356/2018, de 20 de Março 2018.

Anexo V

TABELAS DAS EEMUNERAÇÕES DOS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – 40 HORAS

Coordenador Pedagógico – Orientador Educacional
Supervisor de Ensino – Psicopedagogo

CLASSE	N Í V E L						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
“A”	2.541,27	2.668,33	2.801,75	2.941,84	3.088,93	3.243,38	3.405,55
“B”	3.176,59	3.335,42	3.502,19	3.677,30	3.861,17	4.054,23	4.256,94
“C”	4.129,57	4.336,05	4.552,86	4.780,49	5.019,51	5.270,49	5.534,01
“D”	5.574,92	5.853,67	6.146,35	6.453,67	6.776,35	7.115,17	7.470,93

Diretor de Estabelecimento de Ensino – DEE

CLASSE	MATRÍCULA	REMUNERQÇÃO
“A”	Até 200 (duzentos) Alunos	2.186,95
“B”	De 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) Alunos	2.733,69
“C”	Acima de 401 (quatrocentos e um) Alunos	3.690,48

Vice-Diretor de Estabelecimento de Ensino – VDEE

CLASSE	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO
“B”	De 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) Alunos	2.510,22
“C”	Acima de 401 (quatrocentos e um) Alunos	3.263,29

Diretor de Creche – DC

CLASSE	MATRÍCULA	REMUNERAÇÃO
“A”	Até 200 (duzentos) Crianças	2.091,85
“B”	De 201 (duzentos e um) a 400 (quatrocentos) Crianças	2.405,63

Prof. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2018.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 357/2018, 20 de Março de 2018.

Dispõe sobre a Seriação das Leis Complementares e Ordinárias Aprovadas pela Câmara Municipal de Major Sales /RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAJOR SALES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto no art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que o Plenário aprovou e Ele Promulga a seguinte Lei, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º A Série Inicial das Leis Complementares Municipais passa a ser 001(zero, zero um) com a numeração sequencial ordinal crescente e infinita. Parágrafo Único. A seriação inicial se dá em razão da numeração dessa norma ser seguida pela seriação de letras das Leis Ordinárias.

Art. 2º De conformidade com as disposições da Lei Municipal 240, de 25 de setembro de 2014, a seriação das Leis Ordinárias não sofre alteração, permanecendo a existente.

Parágrafo Único. Por solicitação do Poder Executivo Municipal, a seriação sequencial dos Decretos, face à igual inobservância da continuidade, passa a ser a iniciada no Exercício de 2016, seguindo em numeração ordinal sequencial infinito e crescente, para os anos subsequentes, partindo do número 61.

Art. 3º Compete ao Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, a execução da presente Lei, regulamentando o necessário, desde que não contrarie a presente norma.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos práticos e legais à 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Mun. de Major Sales/RN.
Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2018.

Thales André Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL